



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.681

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.170 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/714/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
- 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
- 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	25.000,00
10.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	35.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

José João de Araújo Morais
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.171 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/751/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
- 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
- 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4217-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 25.172 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/744/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	03	1.000.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3350.41	00	90.000,00
TOTAL			1.090.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	03	1.000.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3390.36	00	90.000,00
TOTAL			1.090.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 25.173 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/666/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

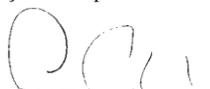
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Credenciamento SIA/SUS, conforme conta de nº 304.301-0 do Banco do Brasil S/A.

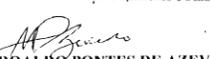
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 25.174 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/755/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.515,00** (seis mil, quinhentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58 240,00
		3390.39	58 1.275,00
		4490.52	58 5.000,00
TOTAL			6.515,00

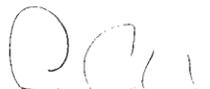
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.33	58 5.015,00
		3390.36	58 1.500,00
TOTAL			6.515,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.175 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/755/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	00 2.250,00
02.122.5046-4209 -	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00 880,00
02.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00 17.000,00
02.422.5158-2392	ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.36	00 1.950,00
		4490.52	58 5.000,00
TOTAL			22.080,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.000-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
14.101-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
02.062.5158-2373-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.33	00 2.250,00
02.122.5046-4209-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00 880,00
02.122.5046-4216 -	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00 17.000,00
02.422.5158-2392 -	ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.14	00 600,00
		3390.30	00 350,00
		3390.39	00 1.000,00
TOTAL			22.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.176 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/648/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000-SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INSTITUCIONAL			
29.203-RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO			
24.122.5046-4216-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70 80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
29.000-SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INSTITUCIONAL			
29.203-RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO			
24.122.5046-4216-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70 10.000,00
		3390.37	70 30.000,00
		4490.52	70 40.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


LAERCIO DE MEDEIROS CIRNE
Secretário

Decreto nº 25.177 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/697/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.210 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
 21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
 21.210 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

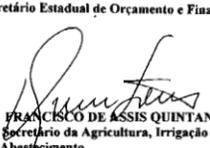
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


 LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


 FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.178 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/709/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 128.041,00** (cento e vinte e oito mil e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 27.902-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5231-2852- REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3340.41	58	70.000,00
	3390.33	58	10.000,00
	3390.36	58	20.000,00
	3390.39	58	28.041,00
TOTAL			128.041,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Responsabilidade nº 368/MAS/2003, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Assistência Social e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta nº 9.643-1, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


 LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


 ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
 Secretário

Decreto nº 25.179 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/547/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 30.000-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198 ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	250.000,00
10.122.5046-4197 ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	1.500.000,00
12.122.5046-4196 ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	2.250.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


 LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


 GUSTAVO WOGUEIRA
 Secretário

Decreto nº 25.180 de 13 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/737/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2116- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390.30	56	240.000,00
	3390.36	56	200.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2116- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390.39	56	440.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


 LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário

Secretarias de Estado Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 119 / 2004

João Pessoa, 12 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Tendo em vista a necessidade do Governo do Estado recuperar os créditos decorrentes de empréstimos realizados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba-FUNDAGRO, a diversos produtores rurais,

Tendo em vista ainda, a necessidade da SAIA dispor de informações consistentes sobre o montante do empréstimo original e suas correções, inclusive com indicação dos empréstimos securitizados de forma a permitir o encaminhamento de mensagem do Senhor Governador para a Assembléia Legislativa, propondo sua recuperação para o Tesouro Estadual,

RESOLVE:

Designar LOURIVAL MARIA DA SILVA, Matrícula nº 372-7 (EMATER), SIMORION MATOS JÚNIOR, Matrícula nº 153.581-1 (SAIA) e DOMINGOS DE LÉLIS FILHO (FAEPA), para sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de realizar o levantamento de todos os débitos do FUNDAGRO originados de empréstimos concedidos a produtores rurais do Estado da Paraíba, com vistas à elaboração de mensagem a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, criando o Programa de Recuperação de Créditos decorrentes de estímulo financeiro do FUNDAGRO.

A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto.


 FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Segurança Pública

Portaria nº 182 /2004/SSP

Em 07 de Julho de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, Agente de Investigação, matrícula nº 061.330-4, lotado nesta Secretaria, para a 9ª Superintendência

Regional de Polícia, sediada na Cidade de Cajazeiras, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência.

GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB

PORTARIA Nº 181/04-DS

João Pessoa, 07 de julho de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979;

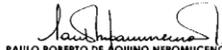
CONSIDERANDO o que constam no Processo nº 008464/04, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I, combinado com os Artigos 156, inciso II, III e VII, 259 inciso I, 261 e 268 inciso II todos do CTB e o Art. 1º, inciso I da Resolução nº 54/98 - CONTRAN.

RESOLVE:

I - Aplicar as seguintes penalidades ao Condutor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da C.N.H. 37943783-PB, Registro nº 02830198490, Categoria "B":

- Suspensão do direito de dirigir pelo prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação do competente ato;
- Multa correspondente a R\$ 191,53;
- Cômputo de sete (07) no prontuário;
- Submetê-lo a curso de reciclagem.

II - Determinar à Diretoria de Operações identificar aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 183/04-DS

João Pessoa, 07 de julho de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979;

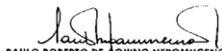
CONSIDERANDO o que constam no Processo nº 012668/03, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 170, inciso I, combinado com os Artigos 256, incisos II, III e VII, 259 inciso I, 261 e 268 inciso II todos do CTB e o Art. 1º, inciso I da Resolução nº 54/98 - CONTRAN.

RESOLVE:

I - Aplicar as seguintes penalidades ao Condutor ERNANI PAULO DA SILVA NETO, portador da C.N.H. 133526398-PB, Registro nº 01241426969, Categoria "B":

- Multa correspondente a R\$ 191,53;
- Suspensão do direito de dirigir pelo prazo de três (03) meses;
- Cômputo de sete (07) no prontuário;
- Submetê-lo a curso de reciclagem

II - Determinar à Diretoria de Operações identificar aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 184/04-DS

João Pessoa, 07 de julho de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº 008080/04;

RESOLVE:

I-Designar o servidor MANOEL FÉLIX DE LIMA, matrícula nº 0225-9, para responder pelo cargo de Chefe da 15ª CIRETRAN, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, localizado no município de Mamanguape enquanto durar o afastamento do seu titular RUBERVAL BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3028-5, em gozo de férias regulamentares no período de 01.07 a 30.07.2004.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2004.

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 185/04-DS

João Pessoa, 07 de julho de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Memo nº 216/DSG;

RESOLVE:

I-Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA LACERDA MIRANDA, matrícula nº 3526-2, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular ANA LÚCIA LACERDA RODRIGUES, matrícula nº 3905-5, em gozo de férias regulamentares no período de 24.06 a 23.07.2004.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 24.06.2004

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 202/04-DS

João Pessoa, 12 de julho de 2004

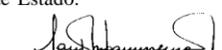
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 003442/04; deste Departamento e o que dispõe o Artigo 263- Inciso I, do CTB;

RESOLVE:

I - CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H do Condutor SAMIR TIAGO HERCULANO DA SILVA, portador da CNH nº 426196660/SE, P.G.U, n 03057788809, CATEGORIA "A".

II - Determinar à Diretoria de Operações identificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar e Delegados de Polícia deste Estado.

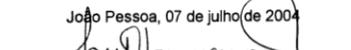

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 046/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 244 I, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, RESOLVER, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o Artigo 244, inciso I, c/c o art. 256 II, III e VII c/c os arts. 259 I e 261 e 268 II do C.T.B. e o Art. 1º, inciso I da Resolução nº 54/98 - CONTRAN, na forma descrita abaixo:

Proc. Nº	CONDUTOR	C.N.H	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
004868/04- DETRAN	JOSÉ RONADI MORAES BATISTA	110620227/PB	00583775910	"AC"
004086/04 DETRAN	DANIEL ARAUJO DOS ANJOS	266786713/PB	00446452304	"AD"

II - Determinar à Diretoria de Operações identificar aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 07 de julho de 2004

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 0 87/2004- CD

Altera a subordinação de emplacamento da cidade de Damião, atualmente subordinado a cidade de Cuité/PB (11ª CIRETRAN), subordinando-o à cidade de Araruna/PB (25ª CIRETRAN), neste Estado.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CD/DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso V, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO a solicitação constante no ofício nº 059/GSA/SCJ/04, de acordo com as condições favoráveis constantes no parecer técnico da Assessoria de Planejamento deste órgão;

CONSIDERANDO a diferença de quilometragem no percurso compreendido entre as cidades paraibanas Damião/Cuité-(65km), Damião/Araruna-(25Km);

CONSIDERANDO que os usuários dos serviços deste Departamento - atendendo as diretrizes atualmente adotadas no "Estado em Movimento"- estão sempre em primeiro lugar, devendo-se promover a maior comodidade daqueles cujos veículos são domiciliados no município de Damião;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a jurisdição de emplacamento dos veículos da cidade de Damião, ora subordinada a 11ª CIRETRAN/Cuité para a 25ª CIRETRAN/Araruna, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito-CD/DETRAN/PB, João Pessoa, 02 de Julho de 2004.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente


HENRIQUE DE CASTRO COSTA
Diretor de Engenharia


EDUARDO CESAR DE LACERDA
Diretor Administrativo


JOÃO BATISTA DE SOUZA LIRA
Diretor de Operações

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SEGURANDA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
C I P A I

25/06/2004
11:16:36

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 13 / 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ART. 9º. DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
BGS6240	PB	232	6912	1921	02/04/2004	13:55	53,20
BMV6006	PB	230*VIII	6629	2051	15/04/2004	12:20	127,69
CSS3100	PB	230 * V	6599	2051	24/04/2004	08:55	191,53
CTH6598	PB	232	6912	2051	24/04/2004	08:40	53,20
CZK3262	PB	162 * V	5045	2051	26/04/2004	11:10	191,53
GMW0673	PB	186 * II	5738	2079	18/04/2004	05:50	191,53
GTQ0270	PB	230 * V	6599	1937	23/04/2004	15:10	191,53
HVB1407	PB	230 * V	6599	2051	24/04/2004	09:40	191,53
HVB1407	PB	162 * V	5045	2051	26/04/2004	09:35	191,53
HVF7462	PB	230 * V	6599	1937	07/04/2004	03:15	191,53
HVL6677	PB	162 * V	5045	2051	20/04/2004	08:22	191,53
HZC4960	PB	162 * VI	5053	2051	28/04/2004	11:01	191,53
JKS5113	PB	230 * V	6599	2051	27/04/2004	09:55	191,53
JKS5113	PB	162 * I	5010	2051	27/04/2004	09:50	574,61
JNM5943	PB	169	5207	2075	16/04/2004	00:17	53,20
KFL4109	PB	195	5835	2051	26/04/2004	10:30	127,69
KFO6380	PB	210	6076	1981	26/04/2004	16:46	191,53
KFO6380	PB	195	5835	1981	26/04/2004	16:46	127,69
KFO7473	PB	232	6912	2051	13/04/2004	09:49	53,20
KFS2190	PB	181 * IX	5460	2117	30/03/2004	08:50	85,12
KFS8830	PB	232	6912	2051	14/04/2004	10:10	53,20
KGF5082	PB	230 * IX	6637	2207	25/04/2004	10:00	127,69
KGI0081	PB	230 * V	6599	1937	20/04/2004	10:30	191,53
KHG0736	PB	181*XVIII	5550	2041	03/05/2004	10:30	85,12
KIZ2847	PB	230 * VI	6602	1981	06/04/2004	16:35	191,53
KJN4090	PB	169	5207	2051	30/04/2004	16:50	53,20
KLO9648	PB	175	5274	2051	25/04/2004	19:10	191,53
KLVI1809	PB	232	6912	2051	03/05/2004	01:50	53,20
MAU4747	PB	167	5185	2037	24/04/2004	09:07	127,69
MMN1739	PB	163	5061	2051	13/04/2004	19:15	574,61
MMN2115	PB	230 * I	6556	2175	29/04/2004	10:00	191,53
MMN3410	PB	230 * V	6599	2051	30/04/2004	07:45	191,53
MMN4748	PB	232	6912	2051	28/04/2004	10:30	53,20
MMN6679	PB	186 * I	5720	2225	01/04/2004	10:35	127,69
MMN7553	PB	162 * V	5045	2051	30/04/2004	07:05	191,53

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
MMX5448	PB	252 * VI	7366	2027	27/03/2004	10:15	85,12
MMX7609	PB	232	6912	2051	22/04/2004	10:48	53,20
MMX8723	PB	230 * V	6599	2051	05/04/2004	16:20	191,53
MMX8821	PB	252 * VI	7366	1965	30/04/2004	20:10	85,12
MMX8821	PB	235	6947	1965	30/04/2004	20:10	127,69
MMX8894	PB	162 * I	5010	2207	25/04/2004	21:25	574,61
MMY1799	PB	230 * V	6599	2175	29/04/2004	08:55	191,53
MMY3103	PB	230 * I	6556	2051	20/04/2004	09:49	191,53
MNA1881	PB	230 * V	6599	1965	12/04/2004	09:30	191,53
MNA5605	PB	230 * I	6556	2175	29/04/2004	07:33	191,53
MNB3537	PB	169	5207	1981	08/04/2004	13:08	53,20
MNB4230	PB	252 * VI	7366	2051	26/04/2004	17:20	85,12
MNB8497	PB	181 * X	5479	2207	06/04/2004	10:45	85,12
MNC0295	PB	230 * V	6599	2051	16/04/2004	10:15	191,53
MNC0589	PB	252 * VI	7366	2051	26/04/2004	14:40	85,12
MNC3007	PB	232	6912	2051	01/04/2004	11:23	53,20
MNC3259	PB	230 * V	6599	2051	12/04/2004	16:06	191,53
MNC3259	PB	230*VIII	6629	2051	12/04/2004	16:06	127,69
MNC4827	PB	230 * IV	6580	2051	06/04/2004	07:20	191,53
MNC8966	PB	167	5185	2051	27/04/2004	16:30	127,69
MND1811	PB	167	5185	1981	29/04/2004	15:20	127,69
MND7219	PB	162 * I	5010	2051	25/04/2004	13:39	574,61
MND9719	PB	252 * VI	7366	2051	28/04/2004	09:04	85,12
MNE6407	PB	230 * V	6599	2051	24/04/2004	09:23	191,53
MNG0269	PB	232	6912	2051	24/04/2004	11:50	53,20
MNG0269	PB	230 * VI	6602	2051	24/04/2004	11:50	191,53
MNG3575	PB	244 * I	7030	2079	27/04/2004	20:57	191,53
MNG3764	PB	2308XVI	6700	2051	24/04/2004	08:25	127,69
MNG3840	PB	230 * V	6599	2051	26/04/2004	14:40	191,53
MNG7988	PB	230 * I	6556	2051	20/04/2004	10:35	191,53
MNG8170	PB	165	5169	2051	23/03/2004	19:40	957,69
MNG9379	PB	181*XVIII	5550	2079	02/04/2004	08:33	85,12
MNH0170	PB	181*VIII	5452	2159	25/03/2004	21:31	127,69
MNH0547	PB	167	5185	1965	22/02/2004	14:03	127,69
MNH3093	PB	230 * I	6556	2051	14/04/2004	10:14	191,53
MNH5820	PB	169	5207	2051	26/04/2004	17:01	53,20
MNH5939	PB	175	5274	2159	17/04/2004	23:05	191,53
MNI2108	PB	230 * V	6599	2051	02/04/2004	04:55	191,53
MNI3029	PB	162 * I	5010	2079	22/04/2004	10:00	574,61
MNI3029	PB	244 * I	7030	2079	22/04/2004	10:00	191,53
MNI3539	PB	162 * V	5045	2051	13/04/2004	09:35	191,53
MNI7609	PB	181*XVIII	5550	1975	06/04/2004	08:50	85,12
MNJ5336	PB	232	6912	2027	18/03/2004	19:20	53,20
MNK3645	PB	230 * IX	6637	2051	31/03/2004	10:00	127,69
MNK9349	PB	230 * IX	6637	2051	15/04/2004	16:40	127,69
MNL0503	PB	169	5207	2051	23/04/2004	16:29	53,20
MNL1225	PB	230 * I	6556	2175	29/04/2004	07:12	191,53
MNL2301	PB	230 * V	6599	2051	07/04/2004	15:15	191,53
MNL4172	PB	230 * IX	6637	2027	22/03/2004	13:30	127,69
MNL8499	PB	230*XXII	6769	2051	13/04/2004	10:09	85,12
MNL9889	PB	244 * I	7030	2051	18/04/2004	15:00	191,53

UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao	
MNL9889	PB	232	6912	2051	18/04/2004	14:50	53,20
MNM3100	PB	181 * II	5398	2207	27/03/2004	20:27	53,20
MNO0735	PB	230 * V	6599	2051	23/04/2004	08:40	191,53
MNN2530	PB	230 * V	6599	2051	01/04/2004	09:27	191,53
MNN4929	PB	230 * I	6556	2051	13/04/2004	11:23	191,53
MNN5066	PB	167	5185	2051	24/04/2004	12:00	127,69
MNO4862	PB	195	5835	1975	17/04/2004	08:55	127,69
MNO4862	PB	244 * I	7030	1975	17/04/2004	08:55	191,53
MNP4238	PB	169	5207	2051	30/04/2004	16:43	53,20
MNQ0062	PB	162 * V	5045	2051	14/04/2004	10:33	191,53
MNQ4061	PB	230 * V	6599	2051	23/04/2004	14:50	191,53
MNQ4076	PB	230 * V	6599	2051	29/04/2004	17:45	191,53
MNQ4076	PB	195	5835	2051	29/04/2004	17:45	127,69
MNQ6827	PB	230 * V	6599	2051	22/04/2004	17:04	191,53
MNR0189	PB	195	5835	2051	04/05/2004	17:00	127,69
MNR1339	PB	230 * IX	6637	1981	27/04/2004	16:15	127,69
MNR2871	PB	195	5835	2051	29/04/2004	14:10	127,69
MNR3261	PB	195	5835	2051	11/04/2004	11:40	127,69
MNS4417	PB	162 * III	5037	2079	26/03/2004	21:07	574,61
MNS5568	PB	230 * VI	6602	2051	23/04/2004	15:30	191,53
MNS6082	PB	232	6912	2051	29/04/2004	18:00	53,20
MNS8390	PB	169	5207	2051	23/04/2004	15:50	53,20
MNS8957	PB	230 * V	6599	2051	26/04/2004	15:55	191,53
MNT2125	PB	162 * I	5010	2117	08/04/2004	19:40	574,61
MNT2125	PB	244 * I	7030	2117	08/04/2004	19:40	191,53
MNT2909	PB	230 * V	6599	2051	24/04/2004	08:15	191,53
MNT2909	PB	162 * I	5010	2051	24/04/2004	08:10	574,61
MNT4913	PB	186 * II	5738	2117	20/04/2004	09:30	191,53
MNT4913	PB	208	6050	2117	20/04/2004	09:25	191,53
MNT4913	PB	175	5274	2117	20/04/2004	09:20	191,53
MNT8683	PB	244 * I	7030	2151	19/03/2004	13:30	191,53
MNT8683	PB	169	5207	2151	19/03/2004	13:30	53,20
MNT8683	PB	162 * I	5010	2151	19/03/2004	13:30	574,61
MNU0470	PB	167	5185	1981	10/04/2004	16:20	127,69
MNU6630	PB	182 * I	5576	2027	18/03/2004	10:10	85,12
MNV5300	PB	232	6912	2051	14/04/2004	09:40	53,20
MNW3692	PB	230 * V	6599	2051	23/04/2004	16:30	191,53
MNW3692	PB	162 * I	5010	2051	23/04/2004	16:20	574,61
MNW5110	PB	162 * V	5045	2051	18/04/2004	01:45	191,53
MNW8240	PB	230 * VI	6602	2051	28/04/2004	11:30	191,53
MNW8831	PB	208	6050	2207	14/04/2004	11:45	191,53
MNX5781	PB	232	6912	2051	07/04/2004	17:01	53,20
MNY9491	PB	230 * I	6556	2051	24/04/2004	09:30	191,53
MNY9680	PB	244 * I	7030	1965	12/04/2004	15:56	191,53
MOA0021	PB	181*XVIII	5550	2079	20/04/2004	11:15	85,12
MOA0636	PB	230 * XI	6653	1981	14/04/2004	17:20	127,69
MOA0636	PB	230 * IX	6637	1981	14/04/2004	17:20	127,69
MOA0919	PB	162 * V	5045	2051	01/04/2004	11:39	191,53
MOA0919	PB	230 * I	6556	2051	01/04/2004	12:17	191,53
MOA5060	PB	208	6050	2207	23/04/2004	08:16	191,53
MOA6029	PB	167	5185	2051	23/04/2004	17:09	127,69

UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao	
MN7553	PB	230 * V	6599	2051	30/04/2004	07:05	191,53
MMO2503	PB	181 * X	5479	2079	14/04/2004	10:34	85,12
MMO3801	PB	195	5835	2051	30/03/2004	09:00	127,69
MMP0235	PB	232	6912	2051	13/04/2004	10:24	53,20
MMP4371	PB	230 * V	6599	2051	13/04/2004	09:10	191,53
MMP7376	PB	162 * I	5010	1981	27/04/2004	16:20	574,61
MMP7923	PB	162 * III	5037	2051	13/04/2004	10:56	574,61
MMP7923	PB	162 * V	5045	2051	13/04/2004	10:56	191,53
MMQ0561	PB	230 * VI	6602	2051	13/04/2004	09:09	191,53
MMQ6683	PB	162 * I	5010	2175	29/04/2004	07:40	574,61
MMQ6683	PB	230 * V	6599	2175	29/04/2004	07:40	191,53
MMQ6689	PB	162 * II	5029	2207	30/04/2004	10:30	957,69
MMQ6834	PB	162 * V	5045	2051	30/04/2004	16:50	191,53
MMQ6834	PB	230 * V	6599	2051	30/04/2004	16:55	191,53
MMR2067	PB	230 * V	6599	2051	30/04/2004	15:40	191,53
MMR2067	PB	162 * I	5010	2051	30/04/2004	15:40	574,61
MMR5861	PB	232	6912	2051	13/04/2004	09:45	53,20
MMR6227	PB	230 * I	6556	2051	20/04/2004	10:20	191,53
MMR6731	PB	230 * V	6599	2051	15/04/2004	18:30	191,53
MMR6787	PB	252 * VI	7366	2051	12/04/2004	14:35	85,12
MMR6787	PB	195	5835	2051	12/04/2004	14:35	127,69
MMR7112	PB	230 * I	6556	2051	05/04/2004	16:24	191,53
MMR9833	PB	232	6912	2051	24/04/2004	11:55	53,20
MMS9216	PB	175	5274	2051	30/03/2004	16:30	191,53
MMS9960	PB	207	6041	2117	24/04/2004	23:05	127,69
MMT1287	PB	162 * I	5010	2051	06/04/2004	20:30	574,61
MMT2496	PB	230 * I	6556	2051	20/04/2004	11:00	191,53
MMT3114	PB	162 * I	5010	2051	13/04/2004	11:01	574,61
MMT3267	PB	162 * I	5010	2175	21/04/2004	17:34	574,61
MMT4085	PB	232	6912	2051	05/04/2004	16:00	53,20
MMT4434	PB	230 * IX	6637	2051	02/05/2004	09:45	127,69
MMT4807	PB	169	5207	2027	16/04/2004	11:00	53,20
MMT5467	PB	175	5274	2051	25/03/2004	11:50	191,53
MMT7990	PB	230 * VII	6610	2175	29/04/2004	09:31	127,69
MMU4523	PB	230 * V	6599	2051	14/04/2004	18:00	191,53
MMU5201	PB	162 * I	5010	2051	02/04/2004	17:32	574,61
MMU5272	PB	162 * I	5010	2051	13/04/2004	11:03	574,61
MMV1088	PB	208	6050	2207	14/04/2004	09:45	191,53
MMV7685	PB	232	6912	2027	26/03/200		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
C I P A I

25/06/2004
10:22:47

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 12 / 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ART.30. DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
CFQ2629	PB	167	5185	1219	04/05/2004	09:05	127,69
HVO4869	PB	230 * V	6599	2051	29/05/2004	10:30	191,53
JEX1887	PB	167	5185	1981	01/06/2004	18:55	127,69
JMD0583	PB	167	5185	1389	29/04/2004	14:45	127,69
JMH4005	PB	232	6912	4893	05/05/2004	17:10	53,20
JMH4005	PB	162 * I	5010	4893	05/05/2004	17:10	574,61
JTQ6745	PB	230 * V	6599	2051	26/05/2004	15:30	191,53
KFF9579	PB	208	6050	2207	26/05/2004	14:25	191,53
KFV8082	PB	230 * V	6599	2051	21/05/2004	10:55	191,53
KHA5467	PB	230 * I	6556	2175	19/05/2004	07:25	191,53
KIRO279	PB	162 * I	5010	2207	20/05/2004	09:35	574,61
KJH7764	PB	162 * V	5045	1981	25/05/2004	15:26	191,53
KKK3267	PB	162 * V	5045	2051	22/05/2004	10:30	191,53
KKL9836	PB	195	5835	2051	27/05/2004	07:30	127,69
KLX8253	PB	252 * VI	7366	2051	25/05/2004	15:25	85,12
MMN0053	PB	167	5185	2051	26/05/2004	15:47	127,69
MMN2207	PB	195	5835	1981	31/05/2004	14:20	127,69
MMN2207	PB	210	6076	1981	31/05/2004	14:20	191,53
MMN5491	PB	169	5207	1981	25/05/2004	14:20	53,20
MMN8887	PB	175	5274	2051	22/05/2004	09:00	191,53
MMN8887	PB	195	5835	2051	22/05/2004	09:00	127,69
MMN8887	PB	167	5185	2051	22/05/2004	09:00	127,69
MMN8887	PB	239	6980	2051	22/05/2004	09:00	191,53
MMN8887	PB	230 * V	6599	2051	22/05/2004	09:00	191,53
MMO8308	PB	230 * XIV	6688	627	09/05/2004	17:29	127,69
MMO8953	PB	232	6912	2225	31/05/2004	15:00	53,20
MMP3975	PB	230 * IX	6637	2051	20/05/2004	08:30	127,69
MMP9762	PB	230 * V	6599	2051	21/05/2004	10:42	191,53
MMQ6333	PB	195	5835	2051	31/05/2004	16:07	127,69
MMR4031	PB	195	5835	2051	20/05/2004	10:10	127,69
MMR6290	PB	232	6912	2051	22/05/2004	10:30	53,20
MMR6787	PB	232	6912	2051	20/05/2004	11:27	53,20
MMR9822	PB	181*XIII	5509	1447	12/05/2004	11:35	85,12
MMS3725	PB	162 * V	5045	2235	26/05/2004	10:10	191,53
MMS4274	PB	195	5835	2051	20/05/2004	14:49	127,69

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
MMS8099	PB	232	6912	2147	25/05/2004	10:10	53,20
MMS8099	PB	230 * V	6599	2147	25/05/2004	10:30	191,53
MMS8099	PB	232	6912	2147	25/05/2004	10:10	53,20
MMT0380	PB	230 * IX	6637	2051	26/05/2004	10:50	127,69
MMT0380	PB	195	5835	2051	26/05/2004	10:50	127,69
MMT0559	PB	230 * IX	6637	447	04/05/2004	11:10	127,69
MMT0987	PB	181 * XIX	5568	9701	12/05/2004	10:22	127,69
MMT2338	PB	208	6050	2207	26/05/2004	09:25	191,53
MMT3945	PB	244 * I	7030	2207	03/06/2004	10:05	191,53
MMT3945	PB	208	6050	2207	03/06/2004	10:05	191,53
MMT5604	PB	232	6912	2051	29/05/2004	12:58	53,20
MMT8378	PB	162 * VI	5053	2051	29/05/2004	09:00	191,53
MMT9841	PB	244 * I	7030	1975	08/05/2004	09:45	191,53
MMU5878	PB	230 * VI	6602	2051	28/05/2004	16:07	191,53
MMV4127	PB	244 * I	7030	1981	20/05/2004	21:20	191,53
MMV4127	PB	162 * I	5010	1981	20/05/2004	21:00	574,61
MMV4224	PB	244 * I	7030	1975	22/05/2004	23:00	191,53
MMV4224	PB	195	5835	1975	22/05/2004	23:00	127,69
MMV6125	PB	232	6912	2051	28/05/2004	02:30	53,20
MMW4733	PB	232	6912	2235	26/05/2004	09:50	53,20
MMW5430	PB	230*XIII	6670	3105	22/05/2004	23:20	127,69
MMX9848	PB	162 * V	5045	2051	20/05/2004	11:20	191,53
MMY7117	PB	230*VIII	6629	2051	29/05/2004	11:20	127,69
MNA4623	PB	230 * I	6556	2051	26/05/2004	15:22	191,53
MNB3510	PB	175	5274	2027	03/06/2004	02:20	191,53
MNC2181	PB	230 * V	6599	2051	21/05/2004	10:40	191,53
MNC8529	PB	230 * V	6599	2051	31/05/2004	10:20	191,53
MND4089	PB	181*XVIII	5550	9701	30/04/2004	09:40	85,12
MND7117	PB	232	6912	2051	26/05/2004	15:30	53,20
MNE1248	PB	208	6050	2207	22/05/2004	10:49	191,53
MNE2664	PB	232	6912	2051	20/05/2004	11:43	53,20
MNE3246	PB	162 * V	5045	2051	26/05/2004	14:40	191,53
MNE8013	PB	208	6050	2207	13/05/2004	05:20	191,53
MNG5884	PB	230*XXII	6769	1389	16/05/2004	15:50	85,12
MNI0005	PB	232	6912	2051	21/05/2004	14:45	53,20
MNI0984	PB	195	5835	2051	31/05/2004	15:47	127,69
MNI4749	PB	230 * V	6599	2051	21/05/2004	10:45	191,53
MNI5229	PB	195	5835	2051	26/05/2004	15:40	127,69
MNI5229	PB	196	5843	2051	26/05/2004	15:40	127,69
MNJ0970	PB	252 * VI	7366	2051	26/05/2004	15:10	85,12
MNJ5830	PB	230 * VII	6610	1389	17/05/2004	15:35	127,69
MNK8120	PB	195	5835	1981	17/05/2004	15:05	127,69
MNL0622	PB	230*VIII	6629	2051	28/05/2004	14:25	127,69
MNL1234	PB	230 * V	6599	2051	01/06/2004	16:25	191,53
MNM5080	PB	162 * V	5045	2051	01/06/2004	14:30	191,53
MNN0806	PB	208	6050	2207	22/05/2004	08:40	191,53
MNN6398	PB	186 * II	5738	2027	15/05/2004	11:00	191,53
MNN6601	PB	231*VII	6858	2051	21/05/2004	17:06	85,12
MNO6162	PB	232	6912	1981	12/05/2004	11:08	53,20
MNP4018	PB	230 * V	6599	2051	22/05/2004	09:25	191,53
MNQ6631	PB	162 * I	5010	2051	26/05/2004	18:11	574,61

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
MMQ6631	PB	230 * V	6599	2051	26/05/2004	18:11	191,53
MMQ6631	PB	230 * I	6556	2051	26/05/2004	18:11	191,53
MMQ4321	PB	167	5185	2051	27/05/2004	10:28	127,69
MNR1723	PB	230 * I	6556	2175	19/05/2004	11:29	191,53
MNR1723	PB	2308XVIII	6726	2175	19/05/2004	11:29	127,69
MNR2080	PB	252 * VI	7366	1981	01/06/2004	16:35	85,12
MNR3985	PB	232	6912	2175	27/05/2004	10:04	53,20
MNR8268	PB	162 * V	5045	2051	29/05/2004	11:50	191,53
MNS3531	PB	232	6912	2051	05/06/2004	10:21	53,20
MNT7259	PB	230 * V	6599	2051	07/05/2004	14:40	191,53
MNU2664	PB	244 * I	7030	1981	13/05/2004	14:45	191,53
MNU7689	PB	230 * V	6599	2235	26/05/2004	09:30	191,53
MNV2565	PB	162 * V	5045	2051	26/05/2004	16:10	191,53
MOC8087	PB	244 * I	7030	1981	31/05/2004	16:05	191,53
MOC0510	PB	244 * V	7072	2027	27/05/2004	09:23	191,53
MOC0510	PB	244 * I	7030	2027	27/05/2004	09:23	191,53
MOC8450	PB	230 * I	6556	2051	21/05/2004	15:29	191,53
MOC9010	PB	230 * V	6599	2051	22/05/2004	11:25	191,53
MOC9010	PB	162 * V	5045	2051	22/05/2004	11:23	191,53
MOD7677	PB	167	5185	2051	26/05/2004	11:05	127,69
MOD7677	PB	252 * VI	7366	2051	26/05/2004	11:05	85,12
MOE3069	PB	244 * I	7030	1975	23/05/2004	09:00	191,53
MOE7170	PB	232	6912	1981	22/05/2004	16:50	53,20
MOP9640	PB	195	5835	2051	31/05/2004	15:45	127,69
MOG9187	PB	195	5835	2051	28/05/2004	15:30	127,69
MOI3480	PB	252 * IV	7340	2051	30/05/2004	12:00	85,12
MOJ3730	PB	252 * IV	7340	1981	02/06/2004	17:32	85,12
MOK5630	PB	232	6912	2051	22/05/2004	10:10	53,20
MOK6776	PB	169	5207	1981	23/05/2004	20:55	53,20
MOK8251	PB	181 * I	5380	2027	15/05/2004	10:50	85,12
MOL4512	PB	244 * I	7030	1981	21/05/2004	16:05	191,53
MON2112	PB	230 * V	6599	2051	22/05/2004	10:25	191,53
MON5672	PB	232	6912	2051	26/05/2004	14:36	53,20

MON9331	PB	167	5185	2051	21/05/2004	16:15	127,69
MOO0139	PB	232	6912	2051	22/05/2004	08:40	53,20
MOO1657	PB	181 * VII	5444	301	10/05/2004	10:30	53,20
MOO1928	PB	230 * I	6556	2175	27/05/2004	10:00	191,53
MOP4704	PB	230 * IX	6637	2225	29/05/2004	22:05	127,69
MOP4704	PB	210	6076	2225	29/05/2004	22:00	191,53
MOR7581	PB	244 * I	7030	1981	20/05/2004	17:55	191,53
MOR8068	PB	244 * I	7030	2027	06/06/2004	14:55	191,53
MOR8785	PB	252 * VI	7366	2051	21/05/2004	16:10	85,12
MOT4701	PB	167	5185	2051	25/05/2004	15:46	127,69
MOT4872	PB	244 * I	7030	2051	31/05/2004	11:15	191,53
MOT9378	PB	230 * I	6556	1981	02/06/2004	15:54	191,53
MOT9460	PB	244 * I	7030	1981	19/05/2004	14:50	191,53
MOU0004	PB	181*XVII	5541	1559	01/06/2004	11:08	53,20
MOV3852	PB	175	5274	2051	26/05/2004	16:00	191,53
MXH7232	PB	195	5835	2051	20/05/2004	10:00	127,69
MYS9560	PB	169	5				

RESENHA Nº 43/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 07 / 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04010734-5	60.884-0	EDMILSON SILVA DE CARVALHO	GCG	Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
04010445-1	960.336-1	MARIA JOSÉ SILVA DOS PRAZERES	EMPASA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
04010963-1	128.294-8	THAMARA MARIA MAIA DUARTE	GCG	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP
04011320-5	135.008-4	EDIVALDO DO NASCIMENTO LIMA	SEC	Companhia Estadual de Habitação Popular - CENAP
04028613-5	60.679-4	JOSEANE FREIRES CAMPOS	SA	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IREQ-PB

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 408/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	17.068-2	ROSA ZELO PATRICIO DE FRANCA	30	DE 27.05.04 a 26.06.04
SEC	63.467-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FRADE	30	DE 04.06.04 a 30.07.04
SEC	63.891-9	GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	65.056-1	RAIMUNDA FERNANDES ROCHA	30	DE 09.06.04 a 08.07.04
SEC	65.077-3	AUREA LUCIA LEITE DE ALBUQUERQUE	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	65.559-7	ROBERTA MARIA DE CARVALHO COSTA	30	DE 01.06.04 a 30.06.04
SEC	70.514-4	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	76.009-9	MARIA JOSELIA ELIAS DA SILVA	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	80.028-7	ELIZETE JOSE NUNES	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	81.412-1	DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA	30	DE 21.05.04 a 19.06.04
SEC	81.875-5	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	83.696-6	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	30	DE 24.05.04 a 22.06.04
SEC	85.017-9	ABIGAIL EBRAHIM LIMA E SILVA	30	DE 26.04.04 a 25.05.04
SEC	87.636-4	MARIA IDELFINA BEZERRA	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	87.864-2	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA	30	DE 31.05.04 a 29.06.04
SCDP	88.572-0	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ROCHA	30	DE 31.05.04 a 29.06.04
SEC	91.909-8	TEREZINHA DANTAS VIDAL	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	92.192-1	ANA SILVINA DA SILVA COSTA	30	DE 06.06.04 a 05.07.04
SEC	92.659-1	FRANCISCA VERONICA DE MARIA QUEIROZ	30	DE 05.06.04 a 04.07.04
SEC	93.163-2	MARIA DO CARMO DE BRITO	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SS	95.480-2	SUYEN LOUISE PEREIRA DE MELO	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SS	96.147-7	MARIA DE FATIMA DA SILVA CORTE	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	126.279-3	PEDRINA MARIA SILVA DE FREITAS	30	DE 7.06.04 a 06.07.04
SA	127.551-8	JOSE RONALDO SALES	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	129.943-3	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	30	DE 20.04.04 a 19.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 409/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DP	45.021-9	ILZA MARIA GONCALVES DE L. MONTENEGRO	60	DE 03.06.04 a 01.08.04
SEC	65.923-1	JONIA MAGALY DE ARAUJO DANTAS	45	DE 26.05.04 a 09.07.04
SS	69.443-6	NANCY DE GOUVEIA SEIXAS FREITAS	60	DE 02.06.04 a 31.07.04
SEC	71.556-5	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	30	DE 06.06.04 a 08.07.04
SEC	74.280-5	JOSE AVELINO DE OLIVEIRA	60	DE 07.06.04 a 05.08.04
SSP	76.487-6	GERLANE COSTA DE FARIAS	30	DE 31.05.04 a 29.06.04
SS	77.732-3	JOSE PAULO DE SA SARMENTO	45	DE 08.06.04 a 22.07.04
SICTT	80.332-4	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	60	DE 26.12.03 a 24.02.04
SEC	83.660-5	MARIA EUGENIA FERNANDES RODRIGUES	60	DE 07.06.04 a 05.08.04
SSP	88.071-0	LUIS MORAIS DA SILVA	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SEC	89.482-6	GERALDA LEITE RAMALHO DE FIGUEIREDO	60	DE 12.06.04 a 10.08.04
SCJ	90.800-2	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA S. FELIX	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SSP	91.411-8	JOACIL JOVENTINO DE MACEDO	30	DE 11.06.04 a 10.07.04
SEC	95.400-4	TELMA REJANE RODRIGUES DE MEDEIROS	30	DE 20.05.04 a 18.06.04
SSP	95.537-0	JOSE MESQUITA SOBRINHO	30	DE 01.06.04 a 30.06.04
SICTT	98.806-5	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO	30	DE 07.06.04 a 06.07.04
SF	109.617-6	JOSE JULIO VIEIRA DOS ANJOS	30	DE 07.06.04 a 06.07.04
SEC	120.635-4	GIOVANA DO MONTE ANDRADE	60	DE 05.06.04 a 03.08.04
SA	126.661-6	MARIA DA LUZ LIRA ARAUJO	30	DE 07.06.04 a 06.07.04
SSP	133.162-1	JALMIREZ DA SILVA MARQUES	30	DE 01.06.04 a 30.06.04
SEC	136.159-7	AZENETE ESTEVAO RUFINO	30	DE 07.06.04 a 06.07.04
SEC	136.255-1	LUZIA FIRMINO	30	DE 27.05.04 a 25.06.04
SEC	136.766-8	SOCORRO CRISTINE CORDEIRO DE ALMEIDA	30	DE 11.06.04 a 10.07.04
SETRAS	139.028-7	MILTON ONOFRE NOBREGA FILHO	30	DE 25.05.04 a 23.06.04
SEC	142.969-8	MARIA ELEONORA COSTA FERNANDES	30	DE 09.06.04 a 08.07.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 410/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.313-8	MARIA DE LOURDES PALITOT FORMIGA	90	DE 02.06.04 a 30.08.04
SEC	64.265-7	MIRTES TOSCANO DAS NEVES	60	DE 02.04.04 a 31.05.04
SEC	65.601-1	ARETUZA DE GUSMAO MALHEIROS	60	DE 15.04.04 a 13.06.04
SEC	68.326-4	LUCIA DA SILVA SANTOS	90	DE 09.06.04 a 06.09.04
SEPLAN	74.162-1	DIANA DOMINGUES DE AZEVEDO	90	DE 03.06.04 a 31.08.04
DP	74.167-1	LUCIA MARIA FARIAS DO REGO	60	DE 30.05.04 a 28.07.04
SEC	75.582-6	HELENA MARIA DE A. MARANHÃO	90	DE 09.06.04 a 06.09.04
SA	77.077-9	WALDEMIR DA SILVA HOLANDA	60	DE 30.05.04 a 28.07.04
SAIA	79.055-9	JOSE WILLAMES BARBOSA SALES	90	DE 23.03.04 a 20.06.04
SEC	85.027-6	LENICE CAVALCANTE BORGES DE LIMA	90	DE 06.06.04 a 03.09.04
SEC	87.428-1	MARIA DO CARMO TOSCANO DE B. PEREIRA	60	DE 26.04.04 a 24.06.04
SEC	89.631-4	ANA MARIA MOREIRA FRANCO	60	DE 03.06.04 a 01.08.04
SAIA	90.644-1	LEOTACIO BATISTA DE LUCENA	60	DE 28.05.04 a 26.07.04
SA	92.966-2	MARINETE GABRIEL BARBOSA	60	DE 03.06.04 a 01.08.04
SS	98.449-3	IEDA MARIA DIAS	90	DE 09.06.04 a 06.09.04
SEC	125.206-2	MARIZE GOMES CARNEIRO	60	DE 12.06.04 a 10.08.04
SEC	129.493-8	KLEBER RIBEIRO PEREIRA	60	DE 20.04.04 a 18.06.04
SEC	130.892-1	IRANI MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SEC	130.813-1	ALBANISA MARIA LEITE	60	DE 11.06.04 a 09.08.04
SEC	134.070-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	60	DE 22.04.04 a 20.06.04
SEC	136.030-2	JOANA DARC OLIVEIRA HENRIQUES E SOUZA	60	DE 02.06.04 a 31.07.04
SEC	136.497-9	ELIANA AMADOR DA SILVA	60	DE 03.06.04 a 01.08.04
SEC	136.555-0	MARIA GOVEIA RAMOS	60	DE 14.06.04 a 12.08.04
SEC	142.008-9	JOILTON VENANCIO CHAVES	90	DE 06.06.04 a 03.09.04
SEC	143.953-7	IVONE ALVES CHACON	90	DE 12.06.04 a 09.09.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 411/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SA	99.074-4	VERALUCIA G. GOMES CAVALCANTE	120	DE 30.04.04 a 27.08.04
SEC	128.579-3	LUZENAIDE ARAUJO DA SILVA	120	DE 26.05.04 a 22.09.04
SEC	130.607-3	ELIZABETH GONCALVES DE FREITAS	120	DE 10.05.04 a 06.09.04
SSP	138.349-3	NADJA MARIA DA SILVA GALVAO	120	DE 18.05.04 a 14.09.04
SEC	143.344-0	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	120	DE 22.05.04 a 18.09.04
SEC	143.407-1	ROSEMARY DANTAS BAIA MEDEIROS	120	DE 01.06.04 a 28.09.04
SEC	144.646-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	120	DE 24.05.04 a 20.09.04
SEC	145.221-5	LAURA MARIA DE SOUZA	120	DE 11.05.04 a 07.09.04
SCDP	147.144-9	MARIA LIANE GOMES FERNANDES	120	DE 24.05.04 a 20.09.04
GC	153.216-2	VANEIDE AVELINA DE SOUZA	120	DE 06.05.04 a 02.09.04
SEC	664.843-6	TELMA MARIA PESSOA CAVALCANTI	120	DE 05.05.04 a 01.09.04
SEC	670.482-4	CLECIA MEDEIROS VEIGA	120	DE 08.05.04 a 04.09.04
SEC	678.268-0	IZALTINA MARIA DOS SANTOS	120	DE 02.05.04 a 29.08.04
SEC	687.877-6	ALEXSANDRA SOUZA DUARTE	120	DE 22.04.04 a 19.08.04
SEC	687.920-9	MARIA JOSINAIDE DE FIGUEIROA LIMA	120	DE 26.04.04 a 23.08.04
SEC	688.678-7	SONIA MARIA FRANKLIN ARAUJO	120	DE 13.05.04 a 09.09.04
SEC	688.593-4	VALNICE BARBOSA DE A. VASCONCELOS	120	DE 19.05.04 a 15.09.04
SEC	690.828-4	MARIA APARECIDA QUEIROZ	120	DE 31.05.04 a 27.09.04
SEC	691.210-9	GERLANE RIBEIRO DA SILVA	120	DE 01.05.04 a 28.08.04
SEC	692.853-6	JOSEFA CLAUDIA HILARIO PEREIRA	120	DE 25.05.04 a 21.09.04
SEC	694.914-2	MARIA LETICIA DE L. HENRIQUE	120	DE 17.05.04 a 13.09.04
SEC	696.163-1	SIMEIRE CASSIA DOS S. SIMPLICIO	120	DE 03.06.04 a 30.09.04
SEC	696.220-3	JORDANIA AUGUSTO FREITAS	120	DE 22.04.04 a 19.08.04
SEC	696.483-4	DEBORA FELIX DE SOUSA	120	DE 05.05.04 a 01.09.04
SS	998.867-0	MARIA SUELI CARDOSO DE OLIVEIRA	120	DE 29.04.04 a 26.08.04

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 418/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	55.454-5	MARIA DAS GRACAS SILVA AZEVEDO	30	DE 02.06.04 a 01.07.04
SEC	60.375-9	ROSIRENE ALVES DE NORONHA	20	DE 03.06.04 a 22.06.04
SEC	64.265-7	MIRTES TOSCANO DAS NEVES	15	DE 01.06.04 a 15.06.04
SEC	65.183-4	MARIA DA CONSOLACAO M. DOS SANTOS	30	DE 30.04.04 a 29.05.04
SEC	71.902-1	VANIA MARIA FREIRE DE SOUZA	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	77.034-5	MARIA LUZINETE DA SILVA FRANCA	25	DE 06.06.04 a 30.06.04
SS	78.543-5	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	20	DE 03.06.04 a 22.06.04
SSP	82.907-2	ZAIRA FERREIRA DE PAULA	15	DE 28.05.04 a 11.06.04
SEC	84.075-1	MARIA CHAVES REINALDO	30	DE 28.05.04 a 26.06.04
SEC	88.239-9	ALICE BARBOSA DE ALMEIDA	20	DE 11.06.04 a 30.06.04
SEC	89.717-5	MARIA AMORIM DE FREITAS	30	DE 26.05.04 a 24.06.04
SEC	91.441-0	BEATRIZ PINTO DE OLIVEIRA	30	DE 03.06.04 a 02.07.04
SEC	92.624-8	LUCIA DE FATIMA CARNEIRO HENRIQUES	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SEC	96.662-2	MARIA LEITE CAVALCANTE PINHEIRO	15	DE 02.06.04 a 16.06.04
SEC	98.656-9	RITA DE CASSIA CARTAXO NOBRE	30	DE 26.05.04 a 24.06.04
SICTT	105492-9	DELMA DO SOCORRO PESSOA B. AQUINO	15	DE 26.04.04 a 10.05.04
SEC	128.593-9	MARILEIDY ARAUJO	20	DE 31.05.04 a 19.06.04
SEC	130.544-1	MARIA DO CARMO TOSCANO DE B. PEREIRA	60	DE 26.04.04 a 24.06.04
SEC	131.061-5	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	30	DE 31.05.04 a 29.06.04
SEC	131.119-1	MARIA EDLENE CORREIA	30	DE 04.06.04 a 03.07.04
SEC	131.682-6	ABIGAIL EBRAHIM LIMA E SILVA	30	DE 26.04.04 a 25.05.04
SEC	132.342-3	MARIA ZILDA ALENCAR SANTOS	70	DE 11.06.04 a 10.07.04
PG	153.114-0	CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	15	DE 25.05.04 a 08.06.04
SS	997.236-6	JOSICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	10	DE 29.05.04 a 07.06.04
SS	998.794-1	MARILUCE RIBEIRO DE SA	15	DE 07.06.04 a 21.06.04

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 255/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14/07/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria Nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** OS SEGUINTES PROCESSOS DE LICENÇA

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.056.823-4	116.952-1	ANA LUCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA	90	DE 08/07/1998 a 08/07/2003
SA	3.057.585-1	134.599-1	ANTONIO FELIX CARDOSO	90	DE 06/10/1998 a 05/10/2003
SEC	3.057.257-6	116.763-4	ANTONIO CARDOSO PEREIRA	90	DE 13/10/1998 a 13/10/2003
SSP	4.000.192-0	64.908-2	ANTONIO NUNES DE FARIAS	180	DE 19/01/1993 a 19/01/2003
SEC	3.057.226-6	82.008-3	ARISTOTELES DE MENDONÇA FALCAO	90	DE 31/08/1997 a 31/08/2002
SSP	3.057.308-4				

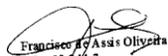
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerada;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo desta portaria.

II. Declarar as firmas referidas no item anterior como não inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder das mesmas ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco Assis Oliveira
Mat. 99.844-3
- Coletor -

ANEXO A PORTARIA Nº 005/2004

Inscrições	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.124.976-0	Maria do Socorro F.de Araújo	Rua Horácio da Costa Lima, nº 8.	Soledade	Pb


Francisco Assis Oliveira
Mat. 99.844-3
- Coletor -



**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

RESOLUÇÃO N.º 001/2004 – CTA/FUNAD

Oficializa o Bloco Carnavalesco Portadores da Folia na FUNAD e dá outras providências.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-CTA/FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inc. X, c/c o § 2.º, do Art. 16, da lei N.º 5.262, de 17/04/90, e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido em sua reunião ordinária, realizada no dia 06/04/04, no sentido de oficializar a existência do Bloco Carnavalesco Portadores da Folia, que vem se constituindo num evento de significativo sucesso como elemento de inclusão social do portador de deficiência, desde o ano de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de uma política pública que garanta ao portador de deficiência o acesso aos meios de promoção das diversas formas da arte, do lazer e da cultura popular;

CONSIDERANDO esta ação de importante relevância no processo de integração e socialização do portador de deficiência junto à sociedade, como meio eficaz de demonstrar suas potencialidades artístico-culturais;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica oficializado, no âmbito desta Fundação, o Bloco Carnavalesco Portadores da Folia, coordenado pelo Núcleo de Vivência em Artes-NVA e subordinado diretamente a este CTA, com a finalidade de realizar manifestações de caráter popular, buscando formas de intercâmbio com as entidades afins, poder público e sociedade, com vista à participação do portador de deficiência nos festejos momescos.

Art. 2.º - O Bloco Carnavalesco Portadores da Folia, ora oficializado, terá a seguinte estrutura organizacional:

01 Presidente;	01 Diretor Financeiro;
01 Vice-Presidente;	01 Secretário;
01 Diretor Administrativo;	04 Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, sendo 01 para cada área de deficiência.

§ 1.º – O mandato dos dirigentes e conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos, sem nenhum ônus financeiro para a Fundação.

§ 2.º – A diretoria será eleita por este Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 3.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNAD, em 07 de abril de 2004.

MARIA DE FÁTIMA R. BARBOSA LIRA (Presidente)	LEILA MÔNICA B. DE C. GONÇALVES (Conselheira)
ELIANO DE FREITAS PESSOA (Vice-Presidente)	MARGARETE PEREIRA DE SANTANA (Conselheira)
MARIA TÂNIA SOUZA DE ALMEIRA (Diretora Técnica)	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOARES (Conselheira)
WANDUY BRINDEIRO JÚNIOR (Diretor Executivo)	MARILENA FÉLIX DA SILVA (Conselheira)
ELPÍDIO SOARES DE OLIVEIRA (Conselheiro)	NEURÍZIA DE MOURA MACEDO (Conselheira)
ERILSON MEDEIROS DE BRITO (Conselheiro)	RENI MACAÚBAS TORRES (Conselheira)
GENI CARDOSO LEITE (Conselheira)	VALÉRIA CAVALCANTI DOS SANTOS (Conselheira)
ISAURA MARIA DE ANDRADE DA SILVA (Conselheira)	VALÉRIA MÁRCIA S. AMORIM (Conselheira)


MÉRICA LAVARELLE FERNANDES
Assessora Jurídica/FUNAD